



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

LEI Nº 2.049 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Institui, a realização do exame que detecta a Trombofilia a toda mulher em idade fértil pelo Sistema Único de Saúde - SUS – no âmbito de Primavera do Leste e dá outras providências”

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU, MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Artigo . 1º - Assegura a todas as mulheres, entre 10 a 49 anos de idade, a realização dos exames que detectam a trombofilia e que constam na tabela de procedimentos do SUS, e todo os estabelecimentos de saúde públicos ou privados credenciados.

§ 1º - Será realizada uma detalhada anamnese logo na primeira consulta com o obstetra ou ginecologista, permitindo ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, principalmente em relação aos parentes de primeiro grau com diagnóstico de trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários, principalmente em relação aos parentes de primeiro grau com diagnóstico de trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

§ 2º - Após a realização da anamnese e constatada a importância da realização do exame, o médico solicitará com justificativas em anexo a guia.

Artigo 2º – Os estabelecimentos públicos de saúde deverão fixar em local visível para toda a população o direito à realização dos exames.

Artigo 3º – O órgão responsável pela saúde poderá realizar campanhas sobre os riscos da trombofilia em mulheres que fazem uso de anticoncepcional e são portadoras do gene, além dos cuidados que a gestante precisa ter para a prevenção e o tratamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Artigo 4º– Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, Planos de Saúde a abrir crédito suplementar ao orçamento anual para garantir a execução da presente lei.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 15 de Fevereiro de 2022.



Manoel Mazzutti Neto
Presidente da Câmara Municipal